



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3804, DE 2019

Altera o Art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI Nº DE 2019.

Altera o Art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.



SF/19661.71186-52

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 68 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas, e quando utilizadas deverão ser precedidas de anuncio do título da obra e seu autor. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

As reproduções das obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, são meios pelo qual os artistas se tornam conhecidos e divulgam o seu trabalho.

Infelizmente os meios de comunicação não divulgam de forma adequada a autoria dessas obras que são devidamente registradas, não permitindo assim que haja o reconhecimento devido aos artistas que a produziram, reconhecimento esse de suma relevância para a carreira artística do autor, e que carece de regulamentação para que seja efetivado de forma obrigatória.

Temos a certeza de que os nobres pares aperfeiçoarão esta proposição e ao final com sua aprovação, teremos o devido reconhecimento e valorização dos artistas brasileiros.

Sala das Sessões, em de de 2019.

SENADOR MAJOR OLIMPIO
PSL/SP



SF/19661.71186-52

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998 - Lei dos Direitos Autorais (1998) - 9610/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9610>
- artigo 68